

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2024
PROCESSO SeMAE nº 154/2024
PROCESSO SICOM nº 3376/2024

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço Unitário por item**, através do site <https://compras.empro.com.br/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Aquisição Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até 07/11/2024 às 08h30 (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	07/11/2024 às 08h35 (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto	☒ Unitário por item ☐ Total por item	☐ Global ☐ Total por lote
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto		
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (em relação à proposta de cada licitante)		
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital.		
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não		
Valor Estimado da Contratação	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).		
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br)		
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br ; compras.empro.com.br		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br		
Prazo de Vigência Contratual	12 (doze) meses.		
Prazo de pagamento	30 (trinta) dias do recebimento e aceitação da medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro (anexo 4a.)		

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

cmj

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do “Portal de Compras” (<https://compras.empro.com.br>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do “Portal de Compras” (<https://compras.empro.com.br>), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao “Portal de Compras” (<https://compras.empro.com.br>) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “Portal de Compras” (<https://compras.empro.com.br>), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de até 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 – São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

2/11

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;

4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;

4.1.3. Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).

4.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for o fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

3/11

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

4/11

fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

5/11

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. **O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

5.19.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. **A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

6.1.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

6/11

6.1.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados.

6.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 5 deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

7/11

sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.

7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 5, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema,

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

8/11

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

9/11

falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa cadastrada no Portal de Compras (compras.empro.com.br) é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 – São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

10/11

certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Planilha de valores de referência – SeMAE

Anexo 4 - Modelo de Proposta Comercial

Anexo 4a. - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo 5 - Documentos de Habilitação

Anexo 6 - Modelo de Declarações

Anexo 7 - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (ME/EPP)

Anexo 8 - Folha de dados

Anexo 9 - Minuta do Contrato

Anexo 10 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 17 de outubro de 2024.

Fábio Augusto Zambon Furlan
Diretor do Departamento de Sistema de Água

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

11/11

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 750.000kg (setecentos e cinquenta mil quilos) de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa para tratamento de água para abastecimento público - ETA Palácio das Águas - São José do Rio Preto – SP.– durante 12 meses e com possibilidade de prorrogação.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Tratamento de Água / Coord. Captação e Tratamento de Água / Diretoria de Departamento de Sistema de Água

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. I): O Hidróxido de Cálcio é um produto químico imprescindível para a realização dos processos de tratamento de água sob a responsabilidade do SeMAE em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS N°888 de 4 de maio de 2021.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA (art. 18, §1º, inc. II): Esta aquisição está alinhada com o disposto no **PCA 2024**, desta Autarquia, conforme **item 86**, que foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações.
Hidróxido de cálcio: **dotação orçamentária** 03.02.17.512.0032.2.038.339030.04.110000, ficha 45, subelemento 11, item 18 e atuação 620.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante **contrato**, estando sujeitos à disciplina da **Lei nº. 14.133/21**.

4.2. As entregas observarão os quantitativos dispostos na planilha constante no Anexo IV.

4.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21.

4.4. É vedada, a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)

1	Fornecimento de Hidróxido de Cálcio para Tratamento de Água	Quilos (Kg)	750.000
---	---	-------------	---------

As quantidades solicitadas no processo licitatório são adequadas as médias anuais para este item, o que justifica a necessidade da realização do processo.

Destaca-se ainda, que os quantitativos foram estimados considerando a entrega parcelada na ETA Palácio das Águas, considerando a política de estoque e de acordo com a capacidade dos tanques estacionários de armazenamento deste produto e da demanda do processo de tratamento.

O não atendimento desta aquisição (contratação) impossibilitará a realização do processo de tratamento de água realizado pela Autarquia.

6. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA) – (art. 18, §1º, inc. V): Entre as soluções disponíveis no mercado, a **opção mais viável é a aquisição com entrega parcelada**, uma vez que tal item se destina ao uso contínuo para a operação ininterrupta do tratamento de água na ETA Palácio das Águas. Dentro deste contexto, esta opção de entrega parcelada também se mostra mais vantajosa por permitir a utilização de recursos financeiros de forma gradual.

O item em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atende às especificações usuais constantes no Mercado e destina-se à utilização na ETA Palácio das Águas.

7. DA ESTIMATIVA DE VALORES - ORÇAMENTO (art. 18, §1º, VI): O orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Mercado, traduzida na Planilha constante no Anexo III. Três empresas consultadas já foram fornecedores do SeMAE em contratos anteriores (Massimax, Dryller, Carmeuse e Bauminas). As consultas foram feitas por e-mail (em anexo).

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, §1º, VII) – Não se aplica – Produtos de uso/consumo.

9. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII): Optou-se por solicitar a demanda em um único item, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à administração.

10. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. IX): A presente aquisição possibilitará o fornecimento contínuo deste insumo, viabilizando o atendimento à demanda variável do processo de tratamento da ETA Palácio das Águas.

11. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO: Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII) - Os descarregamentos e manuseio do produto químico deverá atender aos requisitos do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) da ETA Palácio das Águas.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. XII): Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS (Dispensa de projetos – art. 18, §3º): Trata-se de fornecimento de produto químico para tratamento de água, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações das respectivas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) específicas para o item em questão.

São José do Rio Preto, 23 de setembro de 2024.

SANDRA MOURÃO MONNERAT
Gestora em Serv. Saneamento – Eng^a Química

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Fornecimento de 750.000kg (setecentos e cinquenta mil quilos) de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa para tratamento de água para abastecimento público - ETA Palácio das Águas - São José do Rio Preto – SP.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 O produto hidróxido de cálcio em suspensão aquosa para tratamento de água deverá apresentar a seguinte composição:

Ca(OH) ₂ – Hidróxido de Cálcio (em massa)	Mínimo 28%
CaCO ₃ – Carbonato de Cálcio (em massa)	Máximo 1,8%
Hidróxido de Magnésio (em massa)	Máximo 1,2%
Retenção em peneira de 0,075mm (em massa)	Máximo 1,5%
Sílica mais resíduo insolúvel (em massa)	0,5%
Massa específica	1,1 a 1,3g/mL
Viscosidade Copo Ford 04mm	máximo 17s
Suspensão em 24h (em massa)	mínimo 95%

2.2 O produto hidróxido de cálcio em suspensão aquosa ofertado deverá atender às exigência da norma ABNT NBR 15.784/2017 e não deve ferir outras legislações pertinentes, especialmente os requisitos de saúde estabelecidos na Portaria GM/MS N°888 de 4 de maio de 2021 ou outras que a substituam ou complementem.

2.3 Os valores especificados são válidos no momento do recebimento do produto pelo SeMAE e pelo período de sua garantia.

2.4 O fornecedor deve controlar e manter registros rastreáveis das informações e características do produto, conforme exigência do item 4 (quatro) da ABNT NBR 15.784/2017.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de fornecimento de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa para tratamento de água, com as características especificadas e em quantidades compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência.

3.2 A comprovação de fornecimento do produto deverá ser correspondente ao fornecimento de quantidade igual ou superior a 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quilos.

3.3 O Atestado deverá ser emitido pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.4 A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, responsável técnico pelo controle de qualidade do produto especificado. A comprovação de que o empregado pertence ao quadro será através de:

3.4.1 se empregado: cópia do livro de empregados ou CTPS;

3.4.2 se diretor ou sócio: contrato social ou estatuto;

3.4.3 se autônomo: contrato de trabalho.

3.5 A licitante deverá comprovar a habilitação do responsável técnico, através de apresentação de registro profissional ou inscrição na entidade profissional competente, ou outro documento legal.

3.6 A licitante deverá apresentar declaração de que possui laboratório próprio dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnicos habilitados para realizar as análises de cada remessa a ser entregue ao SeMAE, conforme exigência do item 5.1 deste Termo.

3.7 A licitante deverá apresentar declaração de ciência de que no dia da primeira entrega/pedido solicitado pelo SeMAE, o responsável técnico da empresa vencedora ou técnico habilitado indicado pelo mesmo deverá comparecer ao laboratório do SeMAE, situado à rua São Paulo, nº 2231 – bairro Vila Maceno, São José do Rio Preto – SP, para acompanhar os procedimentos de análise de recebimento da remessa. A presença deste profissional poderá ser dispensada à critério exclusivo do SeMAE.

3.8 O SeMAE poderá realizar visitas nas instalações da licitante e de qualquer de seus subfornecedores, de forma a verificar “in loco” a sua capacidade técnica e de produção do material. Este procedimento, também poderá ser adotado no caso da licitante ser representante ou revendedor, onde o SeMAE poderá realizar visitas nas instalações de armazenamento do material ofertado.

4 – DOS LAUDOS E LICENÇAS

4.1 A empresa declarada vencedora deverá apresentar:

4.1.1 Laudo de análises físico-químicas do produto, conforme parâmetros especificados no item 2.1 deste Termo, indicando as metodologias utilizadas, a marca, a procedência e o número do lote analisado. Este documento deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa.

4.1.2 Laudo de análises do hidróxido de cálcio em suspensão aquosa, conforme metodologias, equipamentos e exigências especificadas pela ABNT NBR 15.784/2017. O Relatório de estudos do produto deverá ser realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório).

4.1.3 Documentos atualizados, referentes ao licenciamento ambiental. Se a licitante for distribuidora, a mesma deverá apresentar sua licença para armazenamento de produto químico assim como a licença da fabricante do produto ofertado. Empresas produtoras e bases de armazenamento localizadas no estado de São Paulo deverão apresentar a Licença de Operação e as dos demais estados o documento equivalente do órgão ambiental estadual ou municipal.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pelo SeMAE, durante ou após a sua fabricação. A empresa fornecedora estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas, durante a vigência do contrato, contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos da empresa fornecedora, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

5.2 As despesas quando do não atendimento das especificações objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA, que deverá corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir o objeto considerado insatisfatório ou inadequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação do SeMAE.

5.3 A CONTRATADA deverá atender os regulamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos (Resolução 5947 da ANTT de 1º de junho de 2021 e suas atualizações) e sobre as

simbologias de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais constantes na ABNT-NBR 7500.

5.4 A contratada é responsável por danos e acidentes decorrentes do transporte e durante o descarregamento, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de Transporte são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora, assim como o atendimento à Portaria no. 85/96 – IBAMA de 17/10/96 e a Lei 9605 de 13/02/98 – Lei de Crimes Ambientais.

5.5 O local indicado para execução do descarregamento, deverá receber sinalização adequada durante a realização dos trabalhos (placas de advertência, cones e isolamento da área de descarregamento) ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento e colocação dos mesmos, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade todo e qualquer acidente ou danos provenientes dos serviços.

5.5.1 A contratada será notificada por escrito em caso de acidente com derramamento de produto, a fim de que sejam apresentadas as devidas justificativas. Como se trata de produto químico altamente corrosivo, a contratada será advertida por escrito e o seu responsável deverá justificar por escrito o motivo da ocorrência e informar as medidas adotadas a fim de evitar novos acidentes e riscos às pessoas envolvidas no descarregamento. Concomitantemente será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da referida remessa/pedido. Se houver reincidência da ocorrência, o instrumento contratual poderá, a critério do SeMAE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.6 Responsabilizar-se por toda a manutenção, bem como, a pronta substituição do veículo em qualquer hora, local e instância, a fim de cumprir com a programação de entrega do produto químico. No caso de problemas, deverá ser feita comunicação por escrito ao SeMAE informando a previsão de entrega. Considerando ser este um produto imprescindível para o tratamento da água, o contrato poderá ser rescindido em caso de reincidência de desconformidades e do não cumprimento das condições contratuais.

5.7 Empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados. A contratada deverá exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através de carteira de identidade funcional ou crachá. Fornecer ao motorista e mão de obra necessária, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, tais como capacetes, botas, capas, óculos, máscaras e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O produto deverá ser transportado em caminhões tanques com capacidade entre 18.000 e 22.000 quilos, munidos de bomba trifásica 220 V, acessórios e conexões necessárias para descarregar o produto nos reservatórios do SeMAE.

6.1.1 A bomba de transferência deverá ter capacidade para bombear o produto até uma altura de 10 (dez) metros, pois os tanques possuem 7 (sete) metros de altura e estão instalados sobre base de concreto à 3 (três) metros de altura.

6.1.2 As entradas e saídas do tanque de produto químico do veículo deverão estar devidamente lacradas e o(s) número(s) dos lacres deverão ser informados na nota fiscal que acompanha a carga.

6.2 O produto deverá ser pesado na origem, antes (tara) e após carregamento do veículo, e os tickets ou documentos referente às pesagens deverão acompanhar a nota fiscal da carga.

6.2.1 O procedimento deverá ser realizado novamente, em balança do CEAGESP de São José do Rio Preto ou outra indicada pela fiscalização, à custa da contratada.

6.2.2 Os tickets de pesagem deverão ser apresentados para que seja autorizado o descarregamento do produto.

6.2.3 O veículo deverá ser pesado após descarregamento do produto, na mesma balança.

6.2.4 As despesas decorrentes de divergências de pesagens, quando constatadas, correrão por conta da contratada.

6.3 No ato de entrega de cada remessa, a contratada deverá apresentar laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado por técnico habilitado da empresa, informando o número de lote do fabricante do produto e data de produção, e as características físico-químicas relativas ao produto a ser entregue ao SeMAE, contendo no mínimo, os parâmetros exigidos no item 2.1 deste Termo, sendo que estes deverão estar de acordo com os limites especificados. O produto será recebido provisoriamente, mas sua conformidade será avaliada pelo laboratório do SeMAE, conforme metodologias da norma ABNT 10790/2016.

6.3.1 Caso algum resultado dos parâmetros analisados pelo SeMAE estiver em desacordo com as especificações, o objeto poderá ser considerado insatisfatório ou inadequado. A contratada será advertida por escrito e o seu responsável técnico deverá justificar o motivo da desconformidade. Concomitantemente será aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da referida remessa/pedido. Se houver reincidência da não-conformidade de qualidade do objeto, o instrumento contratual poderá, a critério do SeMAE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei 8.666/93;

6.3.2 A critério exclusivo da fiscalização e em situações eventuais, se a desconformidade detectada for restrita ao princípio ativo, o objeto poderá ser recebido mediante retenção do valor referente à diferença entre o teor mínimo especificado e o teor medido pelo laboratório do SeMAE. Neste caso, a contratada deverá responder imediatamente ao e-mail da fiscalização, a fim de autorizar a retenção do valor calculado, no pagamento da nota fiscal da respectiva remessa.

6.3.3 Durante a vigência do contrato, o técnico responsável indicado pela empresa, poderá ser convocado a comparecer no laboratório do SeMAE, até o limite de 2 (duas) visitas, com a finalidade de acompanhar os procedimentos de análises, quando o produto não apresentar os resultados esperados para os parâmetros exigidos no item 2.1 deste Termo. Neste caso, a contratada deverá responder imediatamente ao e-mail da fiscalização, dando ciência da convocação e agendando a data de realização da visita em até 5 dias corridos.

6.4 As entregas deverão ser executadas de acordo com as datas e quantidades estabelecidas nos pedidos unitários que serão emitidos pelo SeMAE para cada remessa a ser entregue.

6.4.1 Cada pedido unitário será emitido pelo SeMAE e enviado à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de entrega solicitada;

6.4.2 A contratada deverá enviar confirmação de recebimento por e-mail, preferencialmente na mesma data de envio do documento ou alternativamente no dia seguinte;

6.4.3 Em condições emergenciais, devido à condição crítica de estoque constatada pelo SeMAE, podendo implicar em interrupção dos serviços de fornecimento de água tratada, o prazo máximo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas após envio do pedido;

6.4.4 A contratada será advertida por escrito e poderá ser aplicada multa de 5% por dia que exceder o prazo de entrega, sobre o valor da parcela em atraso. Após o prazo de 03 (três) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério do SeMAE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei 8.666/93;

6.5 A quantidade mínima, referente a cada pedido/remessa será de 18.000kg;

6.6 – Entregas em veículos com capacidade entre 18.000 (dezoito mil) e 22.000 (vinte e dois mil) quilos.

6.6.1 Entregas com variação da quantidade solicitada (inferior a 18.000 quilos ou superior a 22.000 quilos) serão aceitas apenas mediante consulta prévia;

6.6.2 Entrega com veículos tipo carreta, poderão ser recebidas mediante consulta prévia e avaliação do local pela contratada, devido à limitação de acesso para entrada no pátio da ETA Palácio das Águas.

6.7 Local de entrega: Estação de Tratamento de Água – Palácio das Águas - ETA/SeMAE, Rua São Paulo, 2231, Bairro Vila Maceno - São José do Rio Preto/SP - CEP 15060-035.

6.8 Horário de entrega: Dias úteis, de 07:00 às 14:00, excetuando-se os casos de emergência, quando os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário, a critério do SeMAE.

6.8.1 O término do descarregamento do produto para o estoque do SeMAE deverá ocorrer até às 17:00 (excetuando-se os casos de emergência).

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, informando todas as especificações técnicas assim como a marca do produto, método de fabricação e a procedência (unidade de fabricação). Todos os lotes do contrato deverão ser entregues de acordo com estas condições especificadas, até a completa execução do mesmo.

8 – DO CONTRATO

8.1 A contratada deverá informar ao SeMAE através de ofício, no caso de substituição do responsável técnico pela produção do objeto do contrato, e apresentar os documentos do novo responsável técnico.

8.2 É vedada a contratada a subcontratação ou transferência do contrato. Qualquer subcontratação ou transferência do objeto deste contrato será nulo de pleno direito e sem qualquer efeito, além de consistir em fração passível das comunicações legais contratuais.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do SeMAE.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem informações incorretas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação e aceitação pelo SeMAE.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de fornecimento total dos produtos é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela contratada, da Ordem de Fornecimento emitida pelo SeMAE.

São José do Rio Preto, 23 de setembro de 2024.

SANDRA MOURÃO MONNERAT
Gestora em Serv. Saneamento – Eng^a Química



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune



Anexo III
Planilha Orçamentária – Cal Hidratada



Ítem	Descrição	Unidade (kg)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
				(R\$/kg)	R\$
1	Fornecimento de Hidróxido de Cálcio em Suspensão para Tratamento de Água Para Abastecimento Público.	Quilos	750.000	1,20	R\$ 900.000,00
Total					R\$ 900.000,00

São José do Rio Preto, 26 de setembro de 2024.

Sandra Mourão Monnerat
Gestora de Serv. Saneamento - Engenheira Química

TIMBRE DA LICITANTE						
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2024						
ANEXO 4 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO.	KG	750.000			
TOTAL						
VALOR DA PROPOSTA : R\$ (DISCRIMINAR O VALOR POR ESCRITO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: (MINIMO DE 60 DIAS - CONFORME O EDITAL)						
CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA						



Anexo IV

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Hidróxido de cálcio em suspensão

Item	Discriminação	Meses	1o. Mês	2o. Mês	3o. Mês	4o. Mês	5o. Mês	6o. Mês	7o. Mês	8o. Mês	9o. Mês	10o. Mês	11o. Mês	12o. Mês	Total
		Tipo	Material	Material	Material	Material	Material	Material	Material	Material	Material	Material	Material	Material	
1	Fornecimento de Hidróxido de Cálcio em Suspensão para Tratamento de Água Para Abastecimento Público.	Valor (R\$)													
		Quantidade (kg)	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	750.000
		Peso	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	100,00%
Medições Acumuladas		Valor (R\$)													
		Quantidade (kg)	75.000	150.000	225.000	300.000	375.000	450.000	500.000	550.000	600.000	650.000	700.000	750.000	
		Peso	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	66,67%	73,33%	80,00%	86,67%	93,33%	100,00%	
Saldo Contratual (R\$)															

PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2024
PROCESSO SeMAE nº 154/2024
PROCESSO SICOM nº 3376/2024

ANEXO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
 - 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.
8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência, concordata ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. Na hipótese da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá apresentar CERTIDÃO POSITIVA emitida pelo juízo competente informando sobre o Plano de Recuperação Judicial Homologado e seu cumprimento a fim de comprovar a viabilidade econômico-financeira da obrigação assumida.

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 6, atestando que:
 - 1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
 - 1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
 - 1.8. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - 1.9. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - 1.10. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
 - 1.11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou rotineira.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de fornecimento de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa para tratamento de água, com as características especificadas e em quantidades compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência.
2. A comprovação de fornecimento do produto deverá ser correspondente ao fornecimento de quantidade igual ou superior a 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quilos.
3. O Atestado deverá ser emitido pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado.



3.1. A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, responsável técnico pelo controle de qualidade do produto especificado. A comprovação de que o empregado pertence ao quadro será através de:

3.1.1. se empregado: cópia do livro de empregados ou CTPS;

3.1.2. se diretor ou sócio: contrato social ou estatuto;

3.1.3. se autônomo: contrato de trabalho.

3.2. A licitante deverá comprovar a habilitação do responsável técnico, através de apresentação de registro profissional ou inscrição na entidade profissional competente, ou outro documento legal.

3.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui laboratório próprio dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnicos habilitados para realizar as análises de cada remessa a ser entregue ao SeMAE, conforme exigência do item 5.1 deste Termo.

3.4. A licitante deverá apresentar declaração de ciência de que no dia da primeira entrega/pedido solicitado pelo SeMAE, o responsável técnico da empresa vencedora ou técnico habilitado indicado pelo mesmo deverá comparecer ao laboratório do SeMAE, situado à rua São Paulo, nº 2231 – bairro Vila Maceno, São José do Rio Preto – SP, para acompanhar os procedimentos de análise de recebimento da remessa. A presença deste profissional poderá ser dispensada à critério exclusivo do SeMAE.

3.5. O SeMAE poderá realizar visitas nas instalações da licitante e de qualquer de seus subfornecedores, de forma a verificar “in loco” a sua capacidade técnica e de produção do material. Este procedimento, também poderá ser adotado no caso da licitante ser representante ou revendedor, onde o SeMAE poderá realizar visitas nas instalações de armazenamento do material ofertado.

F) DOS LAUDOS E LICENÇAS

1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar:

1.1. Laudo de análises físico-químicas do produto, conforme parâmetros especificados no item 2.1 deste Termo, indicando as metodologias utilizadas, a marca, a procedência e o número do lote analisado. Este documento deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa.

1.2. Laudo de análises do hidróxido de cálcio em suspensão aquosa, conforme metodologias, equipamentos e exigências especificadas pela **ABNT NBR 15.784/2017**. O Relatório de estudos do produto deverá ser realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório).

1.3. Documentos atualizados, referentes ao licenciamento ambiental. Se a licitante for distribuidora, a mesma deverá apresentar sua licença para armazenamento de produto químico assim como a licença da fabricante do produto ofertado. Empresas produtoras e bases de armazenamento localizadas no estado de São Paulo deverão apresentar a Licença de Operação e as dos demais estados o documento equivalente do órgão ambiental estadual ou municipal.

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2024
PROCESSO SeMAE nº 154/2024
PROCESSO SICOM nº 3376/2024

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2024

PROCESSO SeMAE nº 154/2024

PROCESSO SICOM nº 3376/2024

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO 128/2024 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO:

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 9
MINUTA DO FUTURO CONTRATO n° ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2024 - PROCESSO SeMAE 154/2024

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico nº 128/2024**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura da ordem de execução de serviços emitida pelo SeMAE podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, desde que obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº 14133/2021.

2.1.1. O prazo para a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços é de até 60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado mediante justificativa do gestor do contrato.

2.2. As despesas com fretes/transportes serão por conta da CONTRATADA.

2.3. Local de entrega: Estação de Tratamento de Água – Palácio das Águas - ETA/SeMAE, Rua São Paulo, 2231, Bairro Vila Maceno - São José do Rio Preto/SP - CEP 15060-035.

2.4. Horário de entrega: Dias úteis, de 07:00 às 14:00, excetuando-se os casos de emergência, quando os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário, a critério do SeMAE.

2.4.1. O término do descarregamento do produto para o estoque do SeMAE deverá ocorrer até às 17:00 (excetuando-se os casos de emergência).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

cmj



PREFEITURA DE
RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação da medição pelo SeMAE, conforme Cronograma Físico-Financeiro (anexo 4a.). O pagamento será na forma de crédito em conta bancária, qual seja:

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.

6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.12. Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- 9.8.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;
- 9.8.5.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1.** Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

2. Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 – São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal – CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: Departamento de Sistema de Água, reserva 628/2024 com dotação 03.02.17.512.0032.2.038.339030.04.110000, constantes do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos serviços dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo,

17.1.1. Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

17.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições deste Contrato, da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo CONTRATANTE e do Edital e anexos da licitação.

17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

17.2.1. Provisoriamente, após vistoria completa em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.2.1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

17.2.2. Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

17.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

São José do Rio Preto,

EMPRESA
Representante

CONTRATADA

cmj



PREFEITURA DE
RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

**SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO**

**Superintendente
CONTRATANTE**

cmj



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*